



AVISO

Mobilidade Interna Intercarreiras

Torna-se público que por meu despacho, de 17/04/2023, determinei nos termos do disposto nos n.ºs 93 e 97 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada por anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a modalidade interna intercarreira, dos trabalhadores abaixo indicados:

- André Emanuel Fonseca Sobral, com a categoria de origem de assistente operacional para a categoria de mobilidade de assistente técnico;
- Aníbal José Ferreira Santos Pinto, com a categoria de origem de assistente operacional para a categoria de mobilidade de assistente técnico;
- Susete Pinto Santos, com a categoria de origem de assistente operacional para a categoria de mobilidade de assistente técnico;

A mobilidade interna intercarreiras vigorará pelo prazo máximo de 18 meses, com efeitos a partir de 01/05/2023.

Câmara Municipal de Sernancelhe, 17 de abril de 2023

O Presidente da Câmara

(Carlos Silva Santiago)